

**Acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Terceira Secção) de 30 de Novembro de 2006 — Camper/IHMI — JC (BROTHERS by CAMPER)**

**(Processo T-43/05)**

«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca comunitária figurativa BROTHERS by CAMPER — Marcas nacionais figurativas anteriores BROTHERS — Inadmissibilidade — Motivo relativo de recusa — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 40/94»

*Marca comunitária — Definição e aquisição da marca comunitária — Motivos relativos de recusa — Oposição pelo titular de uma marca anterior idêntica ou semelhante registada para produtos ou serviços idênticos ou semelhantes [Regulamento n.º 40/94 do Conselho, art. 8.º, n.º 1, alínea b)] (cf. n.os 86-88, 91)*

**Objecto**

Recurso da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI, de 29 de Novembro de 2004 (processo R 170/2004-1), relativa a um processo de oposição entre JC AB e Camper SL.

**Dados relativos ao processo**

Requerente da marca comunitária:	Camper, SL
Marca comunitária em causa:	marca figurativa «BROTHERS by CAMPER» para produtos e serviços das classes 18, 25 e 39 — pedido n.º 1954601
Titular da marca ou sinal invocado em apoio da oposição:	JC AB
Marca ou sinal invocado em apoio da oposição:	marca figurativa sueca, finlandesa e dinamarquesa BROTHERS para produtos da classe 25

Decisão da Divisão de Oposição :	rejeição da oposição, na parte em que se baseou na marca sueca anterior; deferimento da oposição relativamente a uma parte dos produtos controvertidos, na parte em que se baseou nas marcas anteriores dinamarquesa e finlandesa
Decisão da Câmara de Recurso:	negado provimento ao recurso

### Parte decisória

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A recorrente é condenada a suportar as suas despesas, bem como as do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos).
- 3) A interveniente é condenada a suportar as suas próprias despesas.

### Despacho do Tribunal de Primeira Instância (Segunda Secção) de 11 de Dezembro de 2006 — Weber/Comissão

(Processo T-290/05)

«Acesso aos documentos das instituições comunitárias — Recusa — Petição inicial — Inadmissibilidade manifesta — Não conhecimento do mérito»

1. *Recurso de anulação — Competência do juiz comunitário — Injunção dirigida a uma instituição — Inadmissibilidade (Artigo 230.º CE) (cf. n.º 20)*
2. *Tramitação processual — Petição inicial — Reformulação dos pedidos iniciais — Requisitos (cf. n.º 22)*